

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei Complementar, nº 01/2022-EXECUTIVO

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022-EXECUTIVO, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria do Poder Executivo, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O texto em si, Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Não vislumbrando qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade à regular tramitação normal deste projeto.

III – CONCLUSÃO

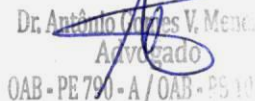
Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2022-EXECUTIVO, **TEM** legalidade e constitucionalidade para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de novembro de 2022.


Bel. ANTONIO GOMES VASCONCELOS MENEZES

Assessor Jurídico– OAB/PE 790-A


Dr. Antonio Gomes V. Menezes
Advogado
OAB-PE 790-A / OAB-PS 10